



REGULAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TIGRINHOS– SC, 20 de fevereiro de 2018.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONSULTA PÚBLICA	3
CAPÍTULO II	3
DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO III	3
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO IV	4
DA TEMÁTICA E DA PROGRAMAÇÃO	4
CAPÍTULO V	5
DA METODOLOGIA DO TRABALHO	5
CAPÍTULO VI	5
DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	5
CAPÍTULO VII	6
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 1º Conforme determina a Lei Municipal número 796/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015, as metas serão objetos de monitoramento contínuo e avaliação com ciclo a cada dois anos.

§ 1º A Audiência Pública, possui caráter analítico e propositivo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de TIGRINHOS/SC, tem por objetivos:

- a) Disponibilizar o Relatório de Avaliação do ciclo avaliativo 2015 - 2017.
- b) Disponibilizar indicadores educacionais conforme estabelecidos nas metas do PME.
- c) Dialogar sobre a educação do município de TIGRINHOS/SC bem como, receber contribuições para cumprimento das metas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Audiência Pública do PME de TIGRINHOS acontece:

- a) No 02/03/2018, na EEB. Osvaldo Ferreira de Mello/ Lajeado Tigre/Tigrinhos, às 13 horas e 30 minutos.

Art. 4º Participam desse processo, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e comunidade em geral disposta a contribuir para a melhoria da educação Tigrinhense.

Art. 5º A audiência pública será coordenada pela Comissão Coordenadora.

Art. 6º A audiência pública terá por objeto de diálogo os indicadores das metas estabelecidas no PME de TIGRINHOS/SC.

CAPÍTULO IV

DA TEMÁTICA E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º A Audiência Pública tem como tema o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de TIGRINHOS/SC.

Art. 8º. A Audiência Pública será estruturada com a seguinte dinâmica:

- I. 13h30 min. – Credenciamento e Abertura;
- II. Leitura do Regulamento;
- III. Apresentação dos indicadores das Metas;
- IV. Diálogo e coleta de sugestões e considerações;
- V. 17h – Término dos trabalhos.

Art. 9º O diálogo na Audiência Pública deverá orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica relacionadas às metas do PME de TIGRINHOS/SC, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os (as) participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA DO TRABALHO

Art. 10º Os diálogos realizados na Audiência Pública devem se limitar aos conteúdos do Relatório de Avaliação do PME de TIGRINHOS/SC.

Art. 11º As intervenções na Audiência Pública deverão acontecer ao final da apresentação dos indicadores das 20(vinte) Metas, num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Art. 12º As contribuições da Audiência Pública serão registradas e sistematizadas pela Comissão Coordenadora para análise e definição quanto à inclusão para o planejamento das ações de cada meta e posteriormente validada pela Secretária de Educação.

Art. 13º As intervenções serão limitadas considerando o tempo definido para a realização da Audiência Pública.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14º As despesas com a organização e a realização da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria da Educação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Tigrinhos, 20 de fevereiro de 2018.